



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.707 – 16/06/2015

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DESTE MUNICÍPIO, LIXEIRAS, BANCOS DE PRAÇA, UNIFORMES ESPORTIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a receber, por doação, sem encargos, de estabelecimentos bancários, comerciais ou industriais deste Município, lixeiras, bancos de praça, uniformes esportivos e materiais esportivos em geral para uso no Município de Arcos.

Art. 2º - Os objetos e materiais mencionados no artigo anterior poderão ter publicidade da empresa doadora, que ficará isenta do pagamento de quaisquer taxas.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, ficará autorizada a instalar as lixeiras e os bancos de praça em pontos estratégicos da cidade a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Os uniformes e materiais esportivos serão distribuídos pela Secretaria competente para os atletas arcoenses, de acordo com os critérios de conveniência e necessidade estabelecidos pela própria Secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 16 de junho de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal